

Projeto de vida de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas: análise do caso da escola estadual Antônio Carlos Gomes da Costa no Estado do Pará

Life projects by youths in correctional facilities: case analysis of the state school Antônio Carlos Gomes da Costa in Pará state, Brazil

Adriana de Nazaré Ribeiro Dias Pinto^{1*} , Emina Márcia Nery dos Santos¹ , Anderson Madson Oliveira Maia² 

¹Universidade Federal do Pará (UFPA), Programa de Pós-graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica (PPEB), Belém, PA, Brasil

²Universidade do Estado do Pará (UEPA), Belém, PA, Brasil

COMO CITAR: PINTO, A. N. R. D.; SANTOS, E. M. N.; MAIA, A. M. O. Projeto de vida de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas: análise do caso da escola estadual Antônio Carlos Gomes da Costa no Estado do Pará. *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, Araraquara, v. 20, e19008, 2025. e-ISSN: 1982-5587. DOI: <https://doi.org/10.21723/riaee.v20i00.1900801>

Resumo

Por meio de pesquisa bibliográfica e documental, este artigo objetiva compreender as possibilidades de se pensar em projeto de vida de jovens em medidas socioeducativas a partir do caso singular da Escola Antônio Carlos Gomes da Costa. O projeto de vida é um componente previsto na Lei nº 13.415/2017, que promulgou o Novo Ensino Médio em território nacional, ocasionando demandas particulares na socioeducação com os jovens privados de liberdade. Os resultados revelaram que a organização via projeto pedagógico está em consonância com os marcos legais em vigor, como o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), ao passo que ainda é preciso que o Estado e os partícipes dessa instituição, como professores e a rede de proteção dos direitos de crianças e adolescentes, possam desenvolver um trabalho mais atualizado, entendendo as peculiaridades e adversidades de cada jovem, a fim de materializar projetos de vidas emancipatórios como proposto no corpo legal.

Palavras-chave: socioeducação; projetos de vida; novo ensino médio.

Abstract

Based on bibliographical research and document analysis, this paper seeks to understand how it is possible to design life projects for youths in correctional facilities, which is done by having the State School Antônio Carlos Gomes da Costa case as a jumping-off point. Life projects are a component prescribed by Law 13.415/2017, which enacted the New High School in Brazil, leading to specific socio-education needs among those youths confined in juvenile correctional facilities. Results revealed that pedagogical project organization happens accordingly to legislation in force, such as the Brazilian National System of Socio-Educational Care (SINASE), while it is still necessary that the state and the institutional participants, for example teachers, and child and youth rights networks, act to develop an updated work, understanding specificities and adversities each young person faces, as to materialize emancipatory life projects as proposed by the legal prescriptions.

Keywords: socio-education; life projects; new high school.

***Autor correspondente:** adrianadenazare@yahoo.com.br

Submetido: Fevereiro 05, 2024

Revisado: Fevereiro 13, 2025

Aprovado: Maio 15, 2025

Fonte de financiamento: nada a declarar.
Conflitos de interesse: Não há.

Aprovação do comitê de ética: Não se aplica.

Disponibilidade de dados: Os dados e materiais utilizados no trabalho estão disponíveis para acesso na internet.
Trabalho realizado na Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, PA, Brasil.



Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Attribution (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

INTRODUÇÃO

Este artigo busca refletir criticamente sobre a socioeducação, considerando fundamental a descrição do caráter diferenciado que o processo educativo assume no contexto dos socioeducandos – são crianças e adolescentes que cometem ato infracional, precisam cumprir medidas e devem cumprir ações na forma da lei condizentes com suas idades. A respeito da especificidade das penas, cabe mencionar que há diferenças em relação às medidas penais aplicadas para maiores de idade.

O destaque aqui dado recai sobre o projeto de vida, um dos componentes obrigatórios para aqueles jovens que frequentam o Ensino Médio, definido a partir da Lei nº 13.415/2017 (Brasil, 2017). Por isso, é relevante apontar as contribuições e recomendações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – o qual foi instituído por meio da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Brasil, 2012) – para a organização do processo educativo nos espaços destinados ao atendimento de adolescentes privados de liberdade. Daí, a problematização de se projetar um futuro para jovens socioeducandos permeia a organização da política educacional brasileira e, consequentemente, a organização das instituições em que esses alunos continuam seus estudos após terem cometidos atos infracionais.

Ter um projeto significa estabelecer metas, por isso não basta construir teoricamente um projeto; precisa-se pensar em como realizá-lo. Pensar no que será feito para atingir a meta não só é indispensável, como faz parte do processo da construção do projeto. O projeto só é projeto quando quem o projeta tem possibilidade de realizá-lo (Oliveira; Silva, 2021, p. 1268).

Dessa forma, é necessário não perder de vista a garantia do direito humano à educação como é o caso da socioeducação, algo bastante relevante ao se pensar em uma prática educativa e pedagógica diferenciada. É essencial que a oferta seja regida em conformidade com as orientações descritas de forma legal, as quais interagem de forma direta com o projeto político pedagógico das unidades de atendimento.

Nesse sentido, a reflexão sobre as recomendações do documento na organização do atendimento socioeducacional vem ao encontro da necessidade de superar a lógica de precarização e improviso que se construiu no atendimento dos sujeitos infratores. Foi justamente a implementação do SINASE que fortaleceu a busca pelo desenvolvimento de uma formação pautada nos princípios dos direitos humanos, avançando na promoção da escolarização fundamentada em bases éticas e pedagógicas, cujo objetivo maior é dar condições ao socioeducando para a construção da vida cidadã.

No contexto brasileiro, a socioeducação para jovens ganha contornos ainda mais peculiares com a reforma do ensino médio, aprovada no governo de Michel Temer (2016-2018), a qual prevê no Art. 35 que:

§ 7º Os currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais (Brasil, 2017).

Pensar em projeto de vida para jovens privados de liberdade exige uma organização coletiva da rede de proteção de crianças e adolescentes; isso, porque projetar um futuro sem a liberdade do presente é tarefa que pode parecer inviável para muitos, já que esse componente curricular previsto desde 2017 para os alunos do ensino médio interfere na gestão das escolas regulares e das instituições regulares direcionadas para o público de socioeducandos.

Como caso específico do fenômeno, analisaremos a Escola Estadual Antônio Carlos Gomes da Costa, localizada no município de Ananindeua-PA, o mais próximo da capital paraense e parte da Região Metropolitana de Belém (RMB). Cabe ressaltar que a escola é a única com foco na socioeducação no Brasil, o que lhe dá credenciais para análise em cenário nacional e como caso relevante a partir de outras experiências nacionais.

A partir desse viés, o artigo tem o objetivo de verificar quais as possibilidades de pensar em projeto de vida para jovens em medidas socioeducativas por meio do caso da Escola Estadual Antônio Carlos Gomes da Costa. A metodologia está pautada na pesquisa bibliográfica e documental, com destaque para o teor do projeto político pedagógico (PPP) da instituição.

A CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE VIDA DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO A PARTIR DO SINASE

A reflexão sobre a elaboração do projeto de vida do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em regime de internação inclui a necessidade de construção de uma perspectiva em relação à vida, capaz de contribuir para torná-lo um sujeito autônomo e responsável pela produção de sua vida material, com níveis de dignidade satisfatórios enquanto cidadão inserido na sociedade. De acordo com as recomendações do SINASE, é fundamental que o adolescente ultrapasse a esfera espontânea de apreensão da realidade para chegar à esfera crítica da realidade, assumindo conscientemente seu papel de sujeito (Brasil, 2012).

O período de cumprimento da medida socioeducativa de internação é delicado para o jovem e precisa ser pensado de forma a minimizar os prejuízos da falta de convivência social e familiar. O processo de aprendizagem também fica comprometido pelos condicionantes das medidas de internação, pois o ambiente sociofamiliar é um fator que contribui de forma significativa para o sucesso escolar. A própria dinâmica diferenciada da escola do regime de internação impõe limites a um processo formativo de caráter integral (Pinto, 2023).

A construção de perspectivas em relação ao percurso de vida é algo que tem sido objeto de reflexões, principalmente em investigações no âmbito das Ciências Humanas e Sociais que têm foco mais acentuado na juventude. Por isso, é fundamental que a organização escolar contribua de forma significativa para auxiliar adolescentes e jovens na busca de um referencial, bem como para que questões de fora da escola sejam direcionadas para ajudar as pessoas a tomarem decisões de forma crítica. Isso deve se dar justamente em razão de a educação como formação humana atingir diversos aspectos do ser humano, ou seja, a educação formal é importante para o desenvolvimento de uma sociedade, mas outras formas de aprender devem ser levadas em consideração para se fomentar a emancipação dos sujeitos em sua totalidade (Vale, 2022).

O percurso de construção do projeto de vida difere entre os sujeitos do ensino médio, pois se dá a partir das condições socioeconômicas e das relações políticas que lhe são impostas, as quais interferem direta e indiretamente na sua caminhada e isso deve levar em consideração a localização da escola e os fatores endógenos e exógenos (Vale; Santos, 2024; Pereira; Santos; Alaya, 2024). É justamente aí que a escola pode contribuir decisivamente para o ato de pensar os horizontes em torno do momento de retorno ao convívio social no caso da socioeducação.

A reflexão sobre o projeto de vida alcança espaço significativo de debate na socioeducação, na medida em que se busca defender uma educação destinada à defesa dos direitos humanos, cujo reconhecimento é voltado para a produção da vida material com dignidade suficiente para a produção da autonomia e emancipação dos sujeitos. De acordo com as recomendações do SINASE, é primordial que as instituições socioeducativas integrem, no currículo, elementos suficientes para subsidiar a formação integral dos adolescentes privados de liberdade, reconhecendo-os como sujeitos de direitos.

Ainda de acordo com as recomendações do SINASE, é fundamental que o adolescente ultrapasse a esfera espontânea de apreensão da realidade, para chegar à esfera crítica da realidade, assumindo conscientemente seu papel de sujeito (Brasil, 2012). Também deve assumir o exercício de pensar e elaborar uma perspectiva em relação à vida, a qual lhe permita alcançar um nível de maturidade, capaz de torná-lo um sujeito autônomo e responsável pela produção da vida material, com níveis suficientes de dignidade tanto como cidadão inserido na base produtiva social, quanto como aquele que faz parte da proposta do referido sistema.

Os aspectos levantados devem ser considerados no momento de elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), uma vez que servirão de subsídios no processo de pensar o projeto de vida, parte essencial desta investigação. A elaboração do PIA encontra um espaço significativo no cumprimento de medida, em especial entre a equipe técnica responsável e a família do adolescente. Desta forma, é possível trazer para o documento as singularidades que se apresentam quanto às condições objetivas enfrentadas no contexto social brasileiro, ainda que a materialização dos ideais contidos no referido projeto enfrente limitações financeiras.

Para Pereira (2018, p. 53), os projetos de vida são algo subjetivo, que pode ser materializado ou não, visto que “nascem no campo dos sonhos e desejos, aspirando realizações futuras”, de modo que variam com as condições de cada indivíduo, com o quanto ele está disposto a sonhar.

ou se ainda acredita nessas aspirações a partir do que dispõe atualmente – no caso de jovens socioeducandos, a privação de liberdade representa componente essencial para tal projeto. De acordo com Freire (2001), é por meio da utopia que é possível vislumbrar caminhos para a transformação da realidade de homens e mulheres, em razão de a historicidade humana ser carregada de situações em que a ruptura da consciência ingênua, rumo à consciência crítica, tem proporcionado mudanças no curso da história.

Ao olhar para a reforma do ensino médio via Lei nº 13.415/2017, destacamos que a concepção de projeto de vida deve ser vista de maneira crítica, porque a imposição da lei desconsidera as diferentes realidades geográficas, culturais e estruturais das redes de ensino e também da vertente da socioeducação. Esse aspecto merece ser ressaltado, porque “a ideia de projeto de vida remete a um plano de ação que o sujeito realiza em algum momento de sua vida, seja ele profissional, acadêmico ou afetivo” (Oliveira; Silva, 2021, p. 1267).

De uma forma geral, pensar um projeto de vida é algo singular aos seres humanos, visto que, dependendo do contexto sociofamiliar e de outros fatores sociais, os sujeitos projetam seus percursos, os quais podem ser exitosos, a depender da visão de mundo e de homem construída por cada indivíduo, aliada às condições econômicas objetivas do contexto vivenciado.

Em recente pesquisa com jovens paulistas e bogotanos, Soares (2022, p. 191) analisou a relação de jovens em desvantagem social com seus sonhos e identificou que “o sonho pode constituir-se como ato de resistência contra a opressão. Por isso, são extremamente importantes, especialmente para pessoas em desvantagem social [...]”.

De acordo com Mandelli et al. (2011), a reflexão sobre o projeto de vida para a população atendida na socioeducação implica a definição de uma vertente teórica, pois é necessário discutir a concepção desse público-alvo, seu processo social de construção e seus aspectos históricos e culturais, uma vez que existem diferentes juventudes, as quais se revelam por meio de diversas práticas ou vivências que compõem tal diversidade. Ao mesmo tempo, a adolescência é uma produção histórica, na qual os sujeitos constroem para si valores e perspectivas que os orientam de acordo com as condições materiais concretas das relações sociais.

O alinhamento do projeto de vida com os diferentes socioeducandos que se revelam no contexto pesquisado permite reconhecer a presença de múltiplos significados que se conformaram em relação dialética com o contexto sociocultural.

É relevante considerar nestas observações o impacto dessas vivências em cada jovem atendido e como se refletem não somente nos projetos de vida elaborados durante o período de internação no PIA, mas também em como vão se materializando na formação escolar.

Para que se discuta a pertinência do projeto de vida dos socioeducandos, a defesa da diversidade de sujeitos do ensino médio é resguardada para superar a possível homogeneização com que muitas vezes é tratada a questão. Ora, adolescentes não vivenciam condições de vida material similares – tornando-se essencial compreender a juventude por meio das ambivalências que se apresentam no cotidiano. Além disso, a padronização das políticas públicas para socioeducandos brasileiros já possui problemáticas a serem revistas, porque esse público-alvo deve ser visto na sua especificidade, justamente para que tenha alguma condição de pensar em projetos de vida.

O percurso de vida então vincula-se à construção histórica do sujeito, mediada por um modo de produção que determina possíveis perspectivas, seja no âmbito pessoal ou laboral, a depender do meio social de inserção. Assim, a reflexão sobre o projeto de vida para as diferentes adolescências presentes na socioeducação deve levar em consideração o quanto complexa é a construção de perspectivas favoráveis à superação das condições conjunturais. De acordo com a reflexão de Mandelli et al. (2011), a forma como socioeducandos pensam o futuro perpassa por questões de mercado de trabalho, tensão existencial e dilemas da fase própria da vida, associadas ao fato de como a sociedade irá aceitar de volta, sem julgamentos, alguém que cometeu ato infracional.

As autoras reconhecem a diversidade que abriga a construção sociocultural das juventudes, a qual é mediada por questões de ordem social, regional, étnica, educacional e de gênero. Isso possibilita compreender a existência de diversas representações e aspirações pessoais dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Nesse caso, é importante que se discuta o projeto de vida para além de uma receita ou como medida(s) homogeneizadora(s), uma vez que esses sujeitos não são constituídos em uma mesma ordem de desenvolvimento e

de socialização. Assim, a reflexão sobre o projeto de vida traz como desafio o aprofundamento da análise sobre a dimensão social, abrangendo as inúmeras singularidades abarcadas nas adolescências e nas juventudes orientadas por diferentes realidades, visando sugerir possibilidades de construção de um projeto de vida contextualizado (Mandelli et al., 2011).

Ainda segundo Mandelli et al. (2011), o projeto de vida relaciona-se à possibilidade de se construir um caminho para o futuro, demarcado por um movimento dialético entre tempo e condições materiais, visando o alcance de um determinado objetivo. Desse modo, refletir sobre o projeto implica “possibilidades de vir a ser”, de construção permanente para o alcance de determinados fins. No entanto, dependendo das relações sociais, cada pessoa produz uma história de vida para si, adotando como finalidade a mudança das situações anteriormente vividas.

Refletir sobre esse instrumento possibilita reconhecer o quanto é complexa sua materialização na socioeducação, visto que engloba uma perspectiva multidimensional, a qual abrange as dimensões psicológica, social, cultural e econômica na relação do sujeito com a sociedade. Não se trata algo de privado, que remete unicamente ao interessado, já que alcança a relação do sujeito com a coletividade.

Ao pensar as inúmeras histórias de vidas inseridas no contexto socioeducacional, é pertinente considerar que esses sujeitos podem dar sentido a suas vidas de forma sistematizada durante o período de cumprimento da medida de internação, orientando-se para a busca de ideais. De acordo com Cunha e Danuzzi (2018), a socioeducação busca construir uma proposta formativa destinada ao desenvolvimento integral dos sujeitos, tendo como objetivo a plena participação na sociedade. Por isso, a presença do projeto de vida no desenho curricular pode contribuir para o exercício do protagonismo juvenil, além de tornar possível aos adolescentes compreenderem seu papel na construção de sua autonomia existencial.

Nesse sentido, as recomendações propostas por meio do SINASE para a construção das propostas pedagógicas devem propiciar, de forma concreta, a participação crítica dos adolescentes na elaboração, monitoramento e avaliação das práticas sociais desenvolvidas, enquanto aqueles agem como sujeitos sociais, considerando o engajamento com a responsabilidade, a liderança e a autoconfiança (Brasil, 2012). Portanto, exige-se a construção de processo formativo ligado à educação como direito humano e às perspectivas de participação desses sujeitos na base produtiva da sociedade, ainda que a desigualdade seja um produto de contradições presentes nessa realidade.

O projeto de vida orientado em conformidade com as recomendações desse documento sinaliza para a dimensão ética como um referencial significativo para a transformação da realidade concreta dos sujeitos. Nesse caso, é fundamental que se exercente a disciplina como um instrumento norteador do processo pedagógico no ambiente socioeducativo, algo que pode orientar as ações dos socioeducandos – não sendo concebido apenas como um instrumento de manutenção da ordem institucional, mas, sim, como meio de incorporar-se à transformação da realidade dos sujeitos, dentro de princípios éticos que regem as relações em sociedade.

A reflexão sobre o projeto de vida inclui um conjunto de elementos significativos na produção do percurso existencial desses sujeitos, pois, de acordo com Maia e Mancebo (2010), as diferentes juventudes no Brasil se confrontam com cenários de inserção social diferenciados, indo desde a aspectos culturais até a possíveis oportunidades de acesso ao mundo do trabalho, que se orientam segundo a lógica estabelecida pelo modo de produção.

A juventude passa por uma situação paradoxal: ao mesmo tempo em que tem diante de si uma amplitude maior de possibilidades, muitas vezes não tem o que escolher. Diante da aceleração desenfreada do ritmo da vida, da fugacidade dos (des)encontros, do peso de ter que alcançar o sucesso arcando com toda a responsabilidade pelo resultado de suas empreitadas, o sujeito contemporâneo e especialmente os jovens encontram-se, muitas vezes, acuados no cotidiano (Maia; Mancebo, 2010, p. 378).

Em sua análise, Maia e Mancebo (2010) demonstram como as adversidades interferem de forma significativa no sucesso do projeto de vida elaborado e na sua própria elaboração. Muitas vezes, essa ação de desacreditar o projeto de vida acontece devido à formação intelectual alienante, um ambiente social e familiar que desfavorece referenciais de êxito para subsidiar o percurso de construção de existência. Nesse sentido, o currículo da socioeducação necessita ser conduzido

para promover condições de elaboração e apropriação do referencial destinado, levando a olhar para além do mundo vivido, projetando outras possibilidades de acesso à vida social.

De acordo com Maia e Mancebo (2010), os alunos em cumprimento de medida incluem-se na categoria social das juventudes, contudo, a prática dos atos infracionais torna-se parte de suas identidades, tornando mais delicada a desvinculação dessa realidade e a crença em um projeto de vida com novas perspectivas. A profundidade desse momento de vida exige ainda maior suporte do sistema socioeducativo.

Para Mandelli et al. (2011), a perspectiva em que se insere a construção do projeto de vida dos socioeducandos está relacionada com o tempo em que esses sujeitos se encontram nos diferentes espaços da socioeducação, ao mesmo tempo em que nem sempre as proposições apresentadas nos momentos de convivência se revelam para eles como algo real a ser concretizado. Por meio do estímulo ao protagonismo, talvez seja possível ao adolescente buscar uma escolha realista, contextualizada, analítica, reflexiva e crítica, que contribua para a apropriação do que seja essa realidade.

A reflexão sobre o projeto de vida alinhado às recomendações do SINASE ainda não encontra completa realização na socioeducação, o que resulta das fragilidades sociais que os sujeitos enfrentam, bem como decorre de um quadro de desigualdade historicamente produzido no Brasil, o qual resvala na produção de fenômenos sociais, principalmente, entre os estratos sociais econômicos hipossuficientes, com marcantes reflexos no quadro de menores de idade que cometem atos infracionais.

Ter instituições que assegurem o direito à continuidade da escola formal para alunos privados de liberdade é a garantia de que a educação é um direito de todos os brasileiros, independentemente de sua situação, como estabelece a Carta Magna de 1988 (Brasil, 1988) e seus desdobramentos legais, como o SINASE (Brasil, 2012).

Assim, a Escola Estadual Antônio Carlos Gomes da Costa, no Pará, representa, como veremos a seguir, uma forma de atuação do Estado na garantia do direito educacional, e consequentemente, na garantia de projeção de futuro a partir das orientações da reforma do ensino médio de 2017.

A DIMENSÃO PEDAGÓGICA NA SOCIOEDUCAÇÃO EM INTERFACE COM AS ORIENTAÇÕES DO SINASE A PARTIR DO CASO DA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS GOMES DA COSTA

Refletir sobre a escola destinada a atender sujeitos em cumprimento de medida socioeducativa permite apontar uma proposta pedagógica cuja ação central é fundamentada na formação integral dos adolescentes, sem perder de vista a perspectiva da integração social do adolescente, da formação profissional e do desenvolvimento cognitivo a partir do Plano Individual de Atendimento, segundo a Resolução nº 3, de 13 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE) (Brasil, 2016).

De uma forma geral, as normativas voltadas para esta realidade preveem os direitos e os princípios que devem ser desenvolvidos no processo de ensino e aprendizagem dos sujeitos, de forma a garantir essa formação humana integral. Assim, o elo articulador entre esse horizonte formativo e o cotidiano da socioeducação, seja quanto ao âmbito da formação cognitiva, seja quanto à dimensão cidadã, deve ser apresentado e materializado no PPP das unidades de atendimento. Nesse caso, este documento deve refletir as variadas dimensões do SINASE e traduzir o compromisso institucional da escola ou espaço educativo.

Sobre a construção do PPP da Escola Antônio Carlos Gomes da Costa, que oferta a socioeducação de forma vinculada à Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA), vemos que o documento foi construído na segunda década do século XXI, alinhado ao projeto de poder instalado no estado do Pará em dois mandatos consecutivos do Partido da Social Democracia do Brasil (PSDB), à época com Simão Robson Jatene (2011-2018) como governador. Esse momento se caracterizou pela submissão à lógica da relação público-privada em diversas áreas recomendadas pelos organismos internacionais, representados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), financiador da maior política educacional desse período que foi o “Pacto pela Educação do Pará” (Vale; Santos, 2023).

De acordo com Campos (2019), o Pacto agudizou o processo de precarização da educação pública por meio da oferta do Projeto Mundiar, componente endereçado principalmente aos adolescentes e jovens em situação de escolarização com distorção idade-ano – público que também abrange os alunos adolescentes privados de liberdade –, para responder às avaliações em larga escala, desconsiderando as diversas realidades de vida de cada aluno.

Tal Pacto foi uma adesão do Pará ao pacto do governo federal, que vigorou de 2013 a 2017. Entre suas estratégias de teor mercantil, houve implicações para o público do ensino médio, alvo de ações de aceleração da aprendizagem, com material previamente elaborado que deveria ser replicado na realidade paraense. Durante a gestão do PSDB, havia uma estrutura própria do setor privado e dos organismos internacionais que não levava em consideração a diversidade dos jovens paraenses (Vale; Santos, 2023).

Partindo destas circunstâncias políticas que impactam diretamente na organização e na concepção pedagógica desse processo formativo, notamos que a socioeducação no estado do Pará ainda é gerida segundo a lógica da manutenção do *status quo* das classes dominantes, destituindo-se de qualquer oportunidade de participação social efetiva dos sujeitos atendidos.

Assim, ainda que o texto do PPP da Escola Antônio Carlos Gomes da Costa afirme que sua construção foi mediada pela prática democrática, visando assegurar a representatividade de todos os sujeitos envolvidos no processo educativo, o Estado compromete a participação dos adolescentes que cumprem medidas ao seguir as orientações do BID, como também invalida as lutas de entidades engajadas na defesa do direito à educação (Pinto, 2023). Cabe ressaltar que aqui educação é entendida como “uma das estratégias concretas de acordo com a qual o homem pode se desenvolver plenamente, porque é a partir dela que poderá conseguir outros direitos” (Vale, 2022, p. 25). Daí, possibilitar os socioeducandos a fazer sua reinserção com condições concretas de mudança de vida perpassa por políticas públicas eficientes, como o SINASE, e por uma organização democrática da escola.

Tal conclusão contradiz o que o PPP em questão afirma sobre o processo de elaboração do documento, dando ênfase a como:

A elaboração deste Projeto Político Pedagógico é fruto do esforço entre a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA) para garantir o atendimento escolar formal para adolescentes e jovens que se encontram no cumprimento de medidas socioeducativas de internação ou na internação cautelar de caráter provisório no Estado do Pará e assim efetivar o direito constitucional de acesso à educação desses sujeitos com qualidade político-social (Pará, 2016).

Lima (2009) afirma que, em geral, a escola básica tem sentido na vida dos sujeitos quando eles participam de forma efetiva na construção da proposta pedagógica. Assim, poderiam pensar em ações para suas próprias vidas a longo prazo – isto é, poderiam pensar no projeto de vida, como agora é obrigatório por conta da reforma do ensino médio. Assim,

todo projeto de vida se distingue por seu caráter antecipatório, organizador e regulador das principais atividades e comportamentos do indivíduo. [...] O projeto é a antecipação no futuro dessa trajetória e biografia, na medida em que busca, através do estabelecimento de objetivos e fins, a organização dos meios através dos quais esses poderão ser atingidos (Mandelli et al., 2011, p. 8).

A partir das reflexões descritas, é possível compreender que o projeto de vida se articula ao sentido e aos significados que os sujeitos projetam sobre seus percursos existenciais, motivo pelo qual ele é carregado de representações identitárias. Nesse sentido, torna-se uma categoria social que abriga a relação sócio-histórica do sujeito com o mundo e o movimento constituinte das identidades.

Com base nessa ideia, é pertinente considerar, no PPP da Escola Antônio Carlos Gomes da Costa, as reflexões quanto ao modelo de escola que o poder público, representado pela SEDUC/PA e FASEPA, destina ao atendimento das necessidades dos socioeducandos, conforme descrito nas seguintes problematizações: “Que escola e currículo são necessários ao contexto socioeducativo? Que conhecimentos os alunos privados de liberdade precisariam ter para que de fato possam exercer sua cidadania nesta sociedade tão cheia de conflitos?” (Pará, 2016).

Ao provocar esses questionamentos, vemos que há a intenção de integrar ao processo todos os sujeitos direta ou indiretamente envolvidos no ensino/aprendizagem dos adolescentes em cumprimento de medida. Essa postura corrobora a ideia de que:

É mister destacar que a Socioeducação se faz presente, na via da escolarização, desde os passos iniciais da Educação Básica do socioeducando. Portanto, a comunidade escolar deve ser preparada para o acolhimento, cooperação, para seu desenvolvimento progressivo, e auxiliar, assim como de tantos outros alunos adolescentes, pela estruturação da adaptação e do vínculo que engloba: o cognitivo, emocional, econômico, as relações humanas que acontecem na escola, o acompanhamento dos serviços da Orientação Educacional e Orientação Pedagógica, a inclusão nas oficinas, projetos, equipamentos específicos, oferecidos no Sistema Educacional (Coeli, 2016, p. 72).

As perspectivas de atendimento integral às necessidades dos sujeitos são apontadas como algo fundamental na socioeducação. No entanto, ainda que o projeto político pedagógico da Escola Antônio Carlos Gomes da Costa descreva a realidade conflituosa vivenciada no cotidiano dos adolescentes privados de liberdade, as estratégias pedagógicas defendidas revelam-se como forma idealizada, pois preconizam uma “formação escolar rodeada de descobertas que poderá fazer da sala de aula um local onde circula a aprendizagem fazendo com que os alunos aprendam e se comprometam com este aprender” (Pará, 2016).

São reveladas ainda no documento as restrições quanto à construção de um PPP com a efetiva participação dos sujeitos que vivenciam o sistema socioeducativo. Isso, porque os objetivos foram construídos sem a participação dos alunos privados de liberdade, de fato não expressando o que estes possam pensar e sentir. Enquanto sujeitos de direitos, estes seriam os mais indicados para ajudar na elaboração do documento que, como princípio democrático, deve refletir diretamente a realidade da instituição.

Ao analisar os textos, percebemos que não mencionam nem permitem inferir a participação ou contribuições dos socioeducandos no decorrer do processo, comprometendo a efetividade da proposta como resposta às necessidades e expectativas dos próprios sujeitos destinatários do atendimento. Logo, trata-se de uma proposta exógena que promete, parcialmente, a organização em prol dos anseios dos sujeitos locais porque decidir o futuro de alguém sem a real participação desse sujeito pode representar uma falaciosa política pública educacional, afastando-se de concepções de qualidade socialmente referenciada.

O perfil formativo presente nos projetos pedagógicos de escolas em geral reverbera no nível de construção da conscientização da população, sobretudo, acerca do poder que ela tem nas mãos em transformar a realidade. Isso se manifesta desde a compreensão do papel do Estado e dos interesses aos quais de fato ele responde, até as contradições existentes nos contextos em que esses sujeitos estão inseridos, justificando a importância da participação coletiva na elaboração do PPP.

Dessa forma, é possível alcançar a qualidade da educação por meio da participação efetiva da comunidade no planejamento de uma proposta pedagógica que seja compatível com a realidade concreta. Sobre esse aspecto, o documento em análise define que

O objetivo principal do presente Projeto Político Pedagógico (PPP) é garantir o acesso à educação escolar formal de qualidade e permanência com sucesso, respeitando e valorizando as experiências de vida dos educandos e educandas e de suas famílias, e ainda, fortalecer a dimensão humana da educação através da vivência de valores tais como: a criticidade, a sensibilidade, a autonomia, o protagonismo juvenil, a compreensão da vida em sociedade, a criatividade, entre outros valores que possibilitem aos socioeducandos uma formação com dignidade, identidade amazônica e projeto de futuro (Pará, 2016).

Assim, desconsideram-se as condições objetivas de produção da vida material para a maioria da população da socioeducação, privilegiando aspectos do desenvolvimento socioemocional que, se não devem ser desconsiderados, são insuficientes para a produção de um capital cultural que lhes permita inserir-se na sociedade com relativo sucesso. De acordo com Neutzling (2019), as restrições de acesso aos bens culturais, conjugadas às limitações socioeconômicas familiares, constituem-se como entraves significativos para projeção de um futuro promissor para a maioria da população de socioeducandos.

De acordo com Koerich (2018), as adversidades vivenciadas pelos adolescentes privados de liberdade, durante seus percursos de vida social e pessoal, limitam as perspectivas de sucesso escolar. Dito de outra forma, o fato de cumprirem medidas socioeducativas em regime de internação – em que as condições objetivas para a transformação sobre o olhar para vida não se mostram satisfatórias no ambiente de confinamento vivenciado – em nada acrescenta quanto a qualquer vislumbre de mudança de visão sobre a vida e o futuro.

Nota-se que o documento produzido pela SEDUC/PA e FASEPA sustenta certa descontextualização da realidade das famílias dos educandos atendidos. O cenário de desigualdade em que a maioria destas famílias está inserida é negligenciado em aspectos variados, como o histórico de formação escolar e os problemas psicossociais que podem fazer parte das realidades. Esse quadro dificulta que jovens da socioeducação possam pensar em mudar suas atuais perspectivas de vida, especialmente quando o Estado não leva em considerações essas peculiaridades.

A pouca vinculação do PPP da escola ao compromisso ético e a uma educação relacionada aos direitos humanos retrata a concepção de governo que vigorou no Pará no período de 2011 a 2018. Por isso, foi evidenciada a supressão da participação dos sujeitos na democratização da educação, processo que teve reflexos consideráveis no sistema de ensino regular, por exemplo, com o fim de eleições para escolha de diretores escolares, além de inibição da construção de PPP com a participação efetiva da comunidade, refletindo também no sistema socioeducativo.

O referido documento orienta-se em conformidade com os dispositivos legais que regem o sistema socioeducativo no Pará, seguindo as recomendações nacionais e internacionais, o que demonstra um aspecto positivo, mas que deve ir além quando pensamos e delineamos, em conjunto, projetos de vida para socioeducandos.

Podemos afirmar, portanto, que o processo de estruturação político-pedagógica da escola destinada a atender adolescentes em situação infração ocorreu conforme as definições das políticas sociais, visando adequar a estrutura administrativa estatal ao cumprimento das normas legais, assegurando-se o direito humano subjetivo à educação. No entanto, é possível identificar lacunas significativas quanto à qualidade do atendimento socioeducacional no estado do Pará no que diz respeito à oferta dos bens sociais, tal como apresentado no trecho do PPP que segue:

Durante um processo de escuta institucional realizado no ano de 2007 o processo escolar na FASEPA apresentou um cenário interno bastante crítico. Dentre os problemas presentes podemos apontar: a baixa qualidade das aulas; alto índice de fracasso escolar propiciado pela inadequação de metodologia e concepção de ensino- aprendizagem; insuficiência de professores e educadores, inexistência de técnicos para execução acompanhamento das ações; não oferta do Ensino médio aos socioeducandos; escassez de recursos materiais; ausência de espaços adequados às aulas; centros socioeducativos sem acesso às aulas (antigas UASES do Telégrafo e de Val de Cans; CIAM Marabá); dissociação entre o trabalho de sala de aula e as demais dimensões do atendimento socioeducativo, ausência de um PPP escolar (Pará, 2016).

O desmonte das políticas sociais destinadas ao atendimento de qualidade na socioeducação é descrito no PPP da escola, desde as condições de infraestrutura, com o funcionamento precário das instituições socioeducativas, as restrições de profissionais da educação com qualificação para atuação no cumprimento de medida socioeducativa, um currículo alheio à realidade, até a supressão do direito humano à educação.

Sobre esse aspecto, a Nota Técnica nº 38, de 26 de agosto de 2013 (Brasil, 2013), oriunda da SECADI/MEC, por meio de sua Coordenação Geral de Direitos Humanos (CGDH), no âmbito da Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania (DPEDHUC), promoveu algumas poucas mudanças positivas no quadro exposto, decorrentes da adequação do sistema socioeducativo paraense às diretrizes nacionais, culminando na organização administrativa, pedagógica e operacional da socioeducação no estado do Pará, como registrado no documento ora investigado:

Somente na área metropolitana a escola atendeu até agosto de 2015, 217 alunos matriculados e enturados ou matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio regular e Educação de jovens e Adultos (no nível fundamental). Em sua estrutura de pessoal encontram-se 84 professores das diversas áreas do conhecimento, 10 (dez) técnicos em educação e 02 (dois) em gestão (01 Psicólogo e 01 Assistente Social) que compõe uma equipe multidisciplinar, 01 Diretor (a), 01 Vice diretor(a), 01 assistente administrativo(a), 01 Secretário(a) escolar (Pará, 2016).

O cenário descrito revela o quanto a medida socioeducativa no estado do Pará não tem sido objeto de prioridade nos programas governamentais. Além disso, os poucos investimentos limitam a melhoria da infraestrutura destinada à promoção da sua qualidade. É pertinente considerar que o projeto político pedagógico da Escola Estadual Antônio Carlos Gomes da Costa aponta em seu marco conceitual a presença dos direitos humanos associados à educação, possivelmente por influência do movimento nacional e de profissionais da educação que defendem uma concepção progressista para a socioeducação.

A presença da educação em direitos humanos no projeto político pedagógico alinha as práticas escolares nesses espaços à construção de perspectivas vinculadas à formação cidadã, interferindo de forma concreta e positiva na materialização de um currículo agregador de valores, de princípios, ao mesmo tempo em que propaga a defesa de um modelo socioeducativo para além das recomendações do legais do Estado, muitas vezes limitado ao cumprimento das medidas.

Ao mesmo tempo, é relevante considerar no documento a afirmação das diferentes adolescências, o que permite orientar a organização do trabalho pedagógico de acordo com as particularidades dos sujeitos. Para Mandelli et al. (2011), a afirmação da existência de diferentes juventudes nas propostas socioeducativas contribui de forma significativa para os profissionais da educação, no intuito de planejar e viabilizar a ação educativa intervintiva, em conformidade com as situações e condições existenciais que os sujeitos da socioeducação expressam no percurso de vida em que se encontram.

A defesa de um currículo que abrigue a diversidade, conforme é manifesto no PPP da escola Antônio Carlos Gomes da Costa, é o ponto de partida para a construção de um movimento de resistência a uma vertente da socioeducação que defende medidas de caráter punitivo entre os profissionais e gestores. Essa postura visa promover uma proposta socioeducativa que responda às particularidades dos sujeitos envolvidos no processo, com o intuito de superar os “ranços” historicamente vinculados ao formato repressivo que se manifesta por décadas nos espaços das instituições desse campo no Brasil.

CONSIDERAÇÕES

É importante destacar que o PPP da escola em análise também abriga a luta pela valorização dos profissionais da educação lotados nos espaços socioeducativos, o que releva um movimento interno de luta coletiva. A demanda nesse âmbito é superar as limitações das condições gerais de trabalho, as quais interferem de forma direta na busca da transformação e na qualidade do atendimento socioeducativo no Pará. Os principais entraves localizados no PPP passam por qualificação dos profissionais da escola, material didático-pedagógico, fomento de atividades culturais e artísticas, e principalmente suporte médico e psicológico.

A relação entre a diversidade de adolescências, dos sujeitos e das finalidades da socioeducação, reconhecida no arcabouço legal desse campo – a exemplo do SINASE – deve ser articulada para atender ao processo de ensino/aprendizagem, ao cumprimento da medida socioeducativa e à realidade de cada adolescente – marcadamente no caso da escola aqui pesquisada.

Ao verificarmos quais as possibilidades de se pensar em projeto de vida de jovens em medidas socioeducativas a partir do caso escola estadual Antônio Carlos Gomes da Costa no estado do Pará, identificamos que a organização via PPP está em consonância com os marcos legais em vigor, como o SINASE e a proposta de socioeducação na garantia do direito para menores que cometem atos infracionais. Ainda assim, é preciso que o Estado e os partícipes dessa instituição, como professores e a rede de proteção dos direitos de crianças e adolescentes, possam desenvolver um trabalho mais atualizado, entendendo as peculiaridades e adversidades de cada jovem, a fim de materializar projetos de vidas emancipatórios, justamente como propõe a Lei nº 13.415/2017.

Uma das questões centrais nos debates sobre o projeto de vida refere-se às projeções que os sujeitos fazem em relação ao futuro, especialmente em relação ao término do período de internação, quando irão usufruir da liberdade. Para alguns, o retorno ao percurso de escolarização torna-se uma medida de proteção; para outros, o retorno à escolarização não é algo a ser pensado, tampouco faz parte dos planos.

É de extrema relevância que sejam admitidos os níveis de fragilidade desses sujeitos em relação ao mundo vivido por eles, o que pode ter relação com o envolvimento em atos infracionais. Levando isso em conta, o planejamento pedagógico deve oferecer elementos suficientemente propícios para auxiliar na produção da consciência crítica, articulada à formação cognitiva, cultural e intelectual.

De acordo com as recomendações do SINASE, a inclusão da família no processo de construção do projeto de vida pode trazer contribuições significativas no sentido do apoio e de dar continuidade ao percurso de transformação da visão de mundo, visto que o fortalecimento dos vínculos é fundamental para a consecução dos objetivos da medida aplicada ao adolescente – fortalecimento que se dá por meio da participação da família, da comunidade e das organizações da sociedade civil voltadas para a defesa dos direitos da criança e do adolescente na ação socioeducativa (Brasil, 2012).

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 18 jan. 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. **Nota Técnica CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC nº 38, de 26 de agosto de 2013**. Traz orientação às Secretarias Estaduais de Educação para a implementação da Lei do SINASE. Brasília, DF: MEC, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 3, de 13 de maio de 2016**. Define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Brasília, DF: MEC; CNE, 2016.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 fev. 2017.

Campos, D. C. B. **A parceria público-privada no contexto do ensino médio paraense**: o Projeto Mundiar como estratégia do Pacto pela Educação no Pará. 2019. 116 f. Dissertação (Mestrado em Currículo e Gestão da Escola Básica) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2019.

Coeli, R. Escolarização e socioeducação: reflexões sobre a construção de identidades sob a ótica da orientação educacional. In: MENDES, C. L. S.; JULIÃO, E. F.; VERGÍLIO, S. S. (org.). Educação, socioeducação e escolarização. Rio de Janeiro, RJ: DEGASE, 2016. p. 61-75.

Cunha, E. O.; Danuzzi, M. V. M. O que é socioeducação? uma proposta de delimitação conceitual. **Revista Adolescência e Conflitualidade**, São Paulo, n. 17, p. 71-81, 2018.

Freire, P. **Educação como prática de liberdade**. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

Koerich, B. R. **Entre trajetórias, desejos e impossibilidades**: projetos de futuro na socioeducação de meio aberto. 2018. 169 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.

Lima, L. **Projeto político pedagógico**. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2009.

Maia, A. A. R. M.; Mancebo, D. Juventude, trabalho e projetos de vida: ninguém pode ficar parado. **Psicologia, Ciência e Profissão**, v. 30, n. 2, p. 376-389, 2010. DOI: <http://doi.org/10.1590/S1414-98932010000200012>.

Mandelli, M. T. et al. Juventude e projeto de vida: novas perspectivas em orientação profissional. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 63, n. esp., p. 49-57, 2011.

NEUTZLING, M. V. **Os jovens em conflito com a lei na perspectiva do sistema de garantia de direitos**: percepções a partir da rede socioeducação e do sistema judiciário em Pelotas-RS. 2019.178 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2019.

Oliveira, R.; Silva, A. F. Projetos de vida no ensino médio: o que os jovens nos disseram? **Revista Curriculum**, São Paulo, v. 19, n. 3, p. 1263-1286, 2021. DOI: <http://doi.org/10.23925/1809-3876.2021v19i3p1263-1286>.

PARÁ (Estado). Secretaria de Estado de Educação. **Projeto Político Pedagógico**: Escola Estadual Antônio Carlos Gomes da Costa. Belém, PA: SEDUC/PA, 2016.

Pereira, A. P. **Passado, presente e futuro:** projetos de vida de adolescentes em privação de liberdade. 2018. 154 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2018.

Pereira, M. S. V.; Santos, E. M. N.; Alaya, D. B. Ensino médio, projeto de vida e direitos humanos em distintos contextos escolares do Pará. **Revista Exitus**, Santarém, v. 14, p. e024043, 2024. DOI: <http://doi.org/10.24065/re.v14i1.2663>.

Pinto, A. N. R. D. **A organização e a gestão do trabalho pedagógico em espaço de privação de liberdade:** representações sociais dos professores sobre adolescentes em privação de liberdade. 2023. 116 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2023.

Soares, D. A. **Sonhos de adolescentes em desvantagem social:** vida, escola e educação matemática. 2022. 265 f. Tese (Doutorado em Educação Matemática) – Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2022.

Vale, C. **A educação como negócio social na Amazônia brasileira.** 2022. 199 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2022.

Vale, C.; Santos, T. F. A. M. Subsunção do público ao privado por meio do Pacto pela Educação do Pará. **Cadernos Fucamp**, Monte Carmelo, v. 22, n. 57, p. 138-157, 2023.

Vale, C.; Santos, T. F. A. M. Negócios sociais nos projetos de vida do ensino médio paraense. **Revista Exitus**, v. 14, p. e024042, 2024. DOI: <http://doi.org/10.24065/re.v14i1.2661>.

Contribuições dos autores

ANRDP: Redação do artigo. EMNS: Revisão do material elaborado. AMOM: Revisão do material elaborado.

Editor: Prof. Dr. José Luís Bizelli

Editora Adjunta Executiva: Profa. Dra. Flavia Maria Uehara